

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

RESOLUÇÃO Nº 003/2012

**ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG - INPREV PARA O MANDATO 2013/2014.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso XVI, da Lei Municipal 4.965 de 24 de novembro de 2008,

## **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Uma comissão especial composta de representantes da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, será responsável pela realização das eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

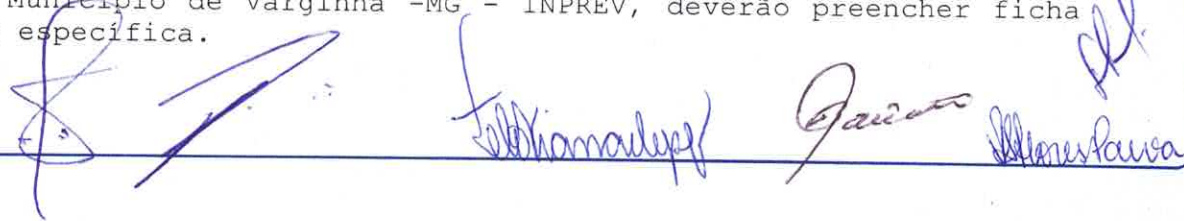
**Art. 2º** Fica estabelecido o dia 05 de dezembro de 2012, das 6:30h às 14:00h, para a realização da eleição de 04 (quatro) representantes dos servidores ativos, e respectivos suplentes, para compor o Conselho de Administração do INPREV e de 02 (dois) representantes dos servidores ativos, e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal do INPREV.

§ 1º As Secretarias/Órgãos, poderão requerer expressamente à Comissão Especial, horário diferenciado para realização das eleições, objetivando atender as diversas jornadas de trabalho das secretarias/órgãos.

§ 2º A eleição efetuar-se-á mediante voto secreto e direto, exercido pelos Servidores Públicos Municipais efetivos e estáveis, com direito a um voto, independente de ocupar mais de um cargo.

**Art. 3º** Os servidores inativos elegerão os seus representantes e respectivos suplentes para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal também por voto secreto, na mesma data, horário e condições estabelecidas no art.2º.

**Art. 4º** Os servidores efetivos e estáveis que desejarem candidatar-se a membros do Conselho de Administração ou membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha -MG - INPREV, deverão preencher ficha de inscrição específica.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

**Art. 5º** Não serão considerados candidatos natos os atuais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do INPREV, respeitando o Princípio da Igualdade consagrado pela Constituição Federal.

**Art. 6º** A Diretoria Executiva expedirá normas reguladoras detalhando a realização das eleições.

**Art. 7º** A Comissão Especial será responsável pela condução de todo o processo eleitoral, apuração e divulgação do resultado da eleição que ocorrerá no mesmo dia.

**Art. 8º.** Durante o processo eleitoral a Comissão Especial deverá garantir as informações necessárias sobre as atribuições e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do INPREV para que os servidores possam estar conscientes da importância dos referidos Conselhos.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial, prevalecendo a decisão da maioria de seus membros.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha-INPREV, 11 de setembro de 2012.

  
Estevam Tavares Silva

Presidente do Conselho de Administração do INPREV

  
Edson Gabriel Pereira

Membro do Conselho de Administração

  
Terezinha Lelo Viana Clepf

Membro do Conselho de Administração

  
Sivaldo Afonso Piva

Membro do Conselho de Administração

  
Vânia de Fátima Flores Paiva

Membro do Conselho de Administração

  
Guilherme Tadeu Ramos Maia

Membro do Conselho de Administração

  
Bertonlucio Mendonça Macedo

Membro do Conselho de Administração